



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre os recursos recebidos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Os recursos recebidos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objeto da Lei Complementar nº 4.618, de 09 de janeiro de 2.020 e referido na cláusula sétima, §3º do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Programa nº 118/2008, firmado pelo Município de São João da Boa Vista e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, serão destinados exclusivamente ao pagamento de compromissos assumidos em função da implantação da barragem de múltiplo uso no rio Jaguari-Mirim.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos referidos na cláusula terceira do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Programa nº 118/2008, firmado pelo Município de São João da Boa Vista e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, bem como o saldo em conta já existente proveniente desse recurso, conforme o estabelecido na alínea "q" da cláusula quinta do Contrato nº 118/2008.

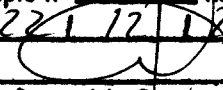
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 4.779, de 15 de dezembro de 2.020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (22.12.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
de Município nº 1426 na edição
do dia 22/12/2023.


Secretário Geral
Assessor